

[Signature]

Vol. 35

lex. 3

1913. *Fundo*
Juiza de Direito da co-
menda de São José de
Mipitú.

Julgado

Summa summe

Intero - a justiça publica. A.
Rio - José Romão or Souza, Vel.
go José Camello. A.

*Obrigações interinas
summe*

Introdução

Atendo ao requerimento do Promotor
Publico Jesus Christo, de meus
movimentos e terço, nos trinta
dias do mes de Abril do anno
currente, nesta cidade de São
José de Mipitú, em nome seu
toris, custeas a petição or de
summe, em que se requer a
justiça publica e rio José Romão
or Souza, e o Sr. José Camello
ho, para o fim de se fazer
constar e declarar, e para se
restituir ao seu padro e
tutela. Que José Romão
summe interino a escrivão.

C17V08

todo código.

Assim

fez a D. P. que pautada
esta, proceda-se nos mais
termos para a formação
da culpa, inquirendo-se
as testemunhas arroladas,
as quaes devem ser citadas
para depor no dia e hora
que forem designadas com
receberem pelo indiciado e pleita
promotorias.

Rol de testemunhas:

- 1.^a Raymundo José de Sant' Anna
- 2.^a Benedicto José dos Santos
- 3.^a Trineu Gomes da Costa
- 4.^a Esmário da Silva
- 5.^a Joaquim José da Silveira Barretto; Todas resi-
dentes neste município.

S. José de Espirito Santo, 27 de abril de 1913.

O Promotor Publico,
Adalberto Soares de Araújo Amorim

6 1913;
Delegacia de Policia de
Sao Jose de Itipubem.

Notuamente os seus autos
de flagrança e mais docu-
mentos.

O Encarregado interino
Gumario

Situação

Por meio de duas vias do meu
de Itipubem ao mesmo fim no
secretaria de Itipubem, nesta cidade
de de Sao Jose de Itipubem em
um envelope, entregue o auto
de flagrança e mais documen-
tos que adiante se virem, e
que não conta por esta au-
tuação. Eu José Tavares
Gumario, encarregado interino
a saber.

(Assinatura)

[Faint, illegible handwriting in cursive script, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

quida passanda a det. autu
 uide a pultuys a tectenu
 uha Thaug & thuciuu tu
 uti adron p hys pel. ma
 ubi. choyra a su. cau o
 uideicid. pui Thaug a su.
 acoujaubid. J. uicuu Jufu
 Mau. J. Foucaud. o p dno. de
 arauho o pu he fue couuadid.
 pu a uute assentu a puit
 de uicuu uideicid. pel
 Jugeu Joapuz pu Partit.
 Eli sequida passau a det.
 autoude a uicupr o
 uicuid. pel pu a uicua
 sequit. Requidus pu al
 seu uouu. id. de. ut. de.
 pufiu. uideicid. ? Respu
 du chau. se pu Thaug
 uelau. pu uute uade
 auu. de. de. de. de. de. de.
 uideicid. auu. de. de. de. de.
 auu. de. de. Requidus se uicua
 uideicid. o pu a uicua o
 couuadit. tectenu uicupr o
 Jufu ally. pu uicua de pua
 Respuu pu i uicua de pua
 to auu. auu o couuadit. tectenu
 uicupr pu effectiu uicua de pua
 pu a uicua Jufu Mau. J. Fou
 caud. pu a de pua. e pu o auu
 de pua i ca. se uicua a uicua
 uicua o. uicua auu de pua

J. J. J.

Cato hinc iudicium circumum bar,
 tanto per procedente officio
 ordinaro Belgio per fono accento
 carnydo a pnta uelq. ucom-
 mendo refuror d. Mi. E per
 countur. uandae lorum o pnta
 aut per uelq. aut pnta
 a ryo d. countur per uelq. ucom-
 ur. per salubritem, a ryo d. Mi
 numk Alpin Antonio Rodrygo
 per uelq. ucom, aut Galina
 Aluando Dantes a ryo d. Testu mudi,
 Thury de Documentu per lantem
 ut, sal ucom, liberalium ludi
 a hinc, a ryo de count ucom,
 per lantem ut sal ucom, dypis
 uelq. ucom, uelq. ucom
 Ee count d. Sal hinc, ucom
 o ucom

Jozé Ribeiro de Brito
 Jozé Montezello
 Jozé Sabino Maurício
 Valim de Almeida Dantas
 Liberalino Cordeiro de Lira
 Cívico d. Sal hinc

Actipis per uelq. ucom
 Jozé Thury ucom, a ucom
 ucom ucom, a ucom
 Macagão de Aluf de 1913.
 Jozé
 Cívico d. Sal hinc

Autr' a se puzunt, a nem jup.
 Mau. J. Coucuer.
 Elyo un autr' se querd' puz
 velpt. de Salim. Ini Rubin
 de Paris. frum ficut a offer
 vido. jup. Mau. J. Coucuer,
 a se puzunt, se querd'.

Requiertand, pial o seu nome,
 e vido, vido, vido, feliast
 e vido e vido.
 Respondre cham - se jup.
 Mau. J. Coucuer, seu vido
 a se de vido, vido, vido
 Ectid. feli. Gatum de jup. jup
 Beau Nizer, jup. vido
 e Squa. Leocora de Coucuer,
 vido e vido, vido, vido.
 Requiertand a dit. vido, vido
 vido, vido, vido, vido.
 se furtum, vido, vido.

Respondre puz. Mau. J. Coucuer
 a se puzunt, a se puzunt,
 va va vido de vido de vido
 un vido, vido, vido, vido
 de vido, puz. vido, vido
 se vido, vido, vido, vido
 vido de vido, vido, vido
 vido, vido, vido, vido
 a vido, vido, vido, vido
 vido vido, vido, vido, vido
 vido, vido, vido, vido

H
Prinz

fund. ubi aut, quae deo
actibus, amplexa o beatus
cum Alberto Ferreira da Silva a
republica. respondendo per nos
republica, re publica de
sub recte, unum o unum.

José Ribeiro da Silva
Alberto Ferreira da Silva

6/11

Acta annuaria de re publica
republica, unum o unum.
republica, unum o unum.
actibus, amplexa o beatus
cum Alberto Ferreira da Silva a
republica. respondendo per nos
republica, re publica de
sub recte, unum o unum.

6/11

Remessa. re no Delegado de Policia
de cidade de Sao Jose de Imperatriz,
Maceio 11 de Abril de 1945.

José Ribeiro da Silva
Data.

Acta annuaria de re publica
republica, unum o unum.
republica, unum o unum.
actibus, amplexa o beatus
cum Alberto Ferreira da Silva a
republica. respondendo per nos
republica, re publica de
sub recte, unum o unum.

Reverend

My dear Sir, I have the honor
 to acknowledge the receipt of
 your kind letter of the 11th
 inst. and in reply to inform
 you that the same has been
 forwarded to the proper
 authorities for their
 consideration. I am, Sir,
 Dear Sir, your obedient
 servant,
Reverend

Acto de purgación feita a 24 de
 Maio Richard da Boeracian.
 Nos dias e dias e dias de Maio de 1803
 do ano de 1803 e no dia de 24 de Maio
 desta Purgação de São José os seguintes
 são presentes e presentes: D. João de
 Almeida e Bello, Pelayo e Pelayo,
 Compromisso de Ignacio Richard
 da Boeracian, e pelo mesmo de
 interdição. He feita a purgação
 seguinte: Purgação
 feita o seu nome, peliças, estada,
 idade, racionalidade, residência,
 e se sabe ler e escrever.
 Respondem o mesmo de Ignacio
 Richard da Boeracian, Francisco
 de São José Soares, Manoel
 e o Sr. Amador de idade, Baptista,
 residente nesta cidade, e não
 sabe ler nem escrever. Purgação
 feita o seu saber e respeito ao
 estado e deploramento de sua
 filha menor, Josepha Maria
 da Boeracian, respondem seu
 nomeado pelo filho em caso
 della respondente, há apanhado
 sempre o indolente José Thomaz
 de Sáez, Manuel José Barreto, seu
 esposo e promissas repetidas de
 casamento com que se capitala
 e se vai ao ar de vida de comu-
 nar, referindo o mesmo de Ma-
 calyda e deploramento de seu esposo

o seu nome, celebrando, e dando
 estado, propiamente, sendo o
 Nacionalidade, se pode ler e
 escrever: Respondendo Chamado
 Raymundo José de Sant'anna
 Filho de Joaquim José de Sant'anna
 com vinte e quatro annos de
 idade, solteiro, apud culto, re-
 sidente nesta cidade, Brazil
 não sabe ler nem escrever. Pe-
 guntado o seu nome sobre o rapto
 e deslocamento do menor Jo-
 aquão Manoel da Conceição, em
 finda seu caso por saber si-
 zer ou não o sucedido ou nome
 José Manoel de Souza, filho de
 Manoel capitão e do nome de
 o do nome a cidade de
 menor, dizendo-se que não
 "Nacabudo". Respondido se não
 mais tendo nome algum, sobre
 o rapto, respondendo negativamente.
 E com isso mais avisado que
 não fosse reputado em a ac-
 tidão o acto por findo, ficando
 as bases o presente acto que o
 João de Lido e achado conforme
 assignado, assignando a
 do deslocamento por não saber
 ler nem escrever Joaquim José
 da Silva Bastos, e o mesmo
 assignado interiormente por o mesmo.
 Respondido ao requerido por o

que d'el seu mestre relinquant, e com
 estava, proprio natural da
 residence, e de saber de seu mestre.
 Querendo chamar a Baudista
 Jose dos Santos, bilho de Sabino Fri-
 dos Santos, ou tinda de oito annos,
 e idoso, solteiro, agricultor, mor-
 tendo de seu mestre, residence
 nesta cidade, mas sabe ha um
 anno. Perguntado e per qual
 motivo e facto e deslocamento do
 nome Joseph Maria da Con-
 ceicao, respondeu que estava
 no estabelecimento comercial
 do Sr. Victor Jose Silvino de
 Sousa, onzinha vezes por Jose
 Manoel de Souza, e a respeito por
 Jose Bualdo, e a respeito do seu
 nome de seu mestre, e a respeito
 do nome "Macabys" a me-
 mo Joseph Maria da Con-
 ceicao. Perguntado se ainda tinha
 algum outro nome, respondeu
 negativamente. E como mais
 de mais disse que ha de ser per-
 tado de. e por mais e por mais
 do, mandando a quem autor
 deu o nome e presentemente se
 de por de Lisboa e a casa de
 assignar, assignando a casa
 do estabelecimento por mais e
 ha mais e mais Joseph Maria Jose
 de Silvino Bualdo, com mais

José Tavares Fernandes, ex-advogado
 interveio por escrito
 em favor de Maria da Góia
 e Sr. João da Silva de Santana, Benedicto
 José das Lutas.
 Joaquim José da Silva e Barros
 José Tavares Fernandes

Conclusão

Assim visto e mais visto no dia 20 de Abril
 do anno de mil novecentos e treze,
 nesta Cidade de São José de
 Matos, em nome e autorias de
 este, entre os senhores do Polício
 e Policia Cidadã, Sr. João de
 Deus e Matos, do que se trata
 nos. É o José Tavares Fernandes,
 advogado interveio o escrito.

Cl.º

Vê-se neste inquerito que
 José Thomaz de Souza, vul.
 Jo. José Cavella, no dia 8 de
 Setembro, raptou da casa de
 sua proprietária, nesta cidade,
 a menor Josepha Maria da
 Conceição, desvirgand-a em
 caminho do "Algodões".

É certo que falta o exame do
 corpo do delicto; mas dos con-
 fissões do raptor e da raptada,
 resalta a falta pelo primeiro

committida, sendo de nota
que foi preso em flagrante,
no municipio de Itacambira,
quando fugia com a referida
mucosa.

Assim, havendo em crime
a punir, o escrivão remette
este inquerito ao D. Promotor
Publico, por intermedio do D.
Juiz de Direito.

Além das testemunhas que
lá depuseram, offerece mais
Trinco James da Costa, Emi-
rio da Silva e Joaquim
José da Silveira Barreto.

V. José de Mipitui, 28 de
Abril de 1913.

Correio Pernambuco,
Delgado de Policia.

6
Pata

Por um lado, em e como se
elabore um plano entregue a
os por parte do Policiao de Policia bi-
dadada D. Correio Pernambuco de Mello, e
f. est. tum. Em José Soares Guimarães,
mucosa intem o usado.

Remessa

Elogo fazo remessa a
D. Promotor Publico, por inter-
medio do D. Promotor Publico de Mello.

9
1873

Seu per me Mello, qui in iudicio ad
Lacuna, seu per hunc hunc
Ese Jose Soares Guimaraes, et
ceteros iudicatos et ceteros.

Remissio

Remittitur ad nos Mr. Remissio per
nos

S. J. 28 de Abril 1873

F. Allegre

Nota

Elayo no numero 912 me
e. Remissio supra declarata
omni forma in hunc hunc
top per parte de J. J. J. J.
Remissio de Albuque
per Mello, et per hunc hunc
Ese Jose Soares Guimaraes, et
ceteros iudicatos et ceteros.

Remissio

Elayo facio remissio gratia
ad nos ad Remissio de Albuque
Remissio de Albuque de
Remissio de Albuque, et per hunc hunc
est hunc. Ese Jose Soares
Guimaraes, et ceteros iudicatos
et ceteros.

Remissio

6
Data

É feito me foramen refrejem
estes autos, por parte do
Promotor Publico Doutor
Matafute Soares de Azevedo
Queiroz, do juizo de 1.^o Inst.
Lima. E eu Jozé Faoues
Quencia, escrivão publico
e escrivão.

Cartorio que nesta data
fueido e mandado no
papel do Sr. São Jozé
de Trizpiti 29 de Maio de 1913.
Quencia escrivão Jozé Faoues
Quencia.

Justada

É feito para justada a
ter auto e mandado
fueido e mandado
pue adicente de 1.^o Inst.
do juizo para constar
de este termo. E eu
Jozé Faoues Quencia
Quencia, escrivão publico
e escrivão.

Justada

Mandado

O Doutor Francisco de Albuquerque
Mello, Juiz de Direito da Comarca
da de São José, apresenta, em
virtude da lei.

Mando a qualquer official
de justiça desta Juiz, a quem
for este apresentado, para pro-
curar as seguintes, que se acham
as testemunhas Acumulado José
de Sant'anna, Balthazar José
de Santos, Luiz Gomes de
Costa, Crisoto da Silva e Joze
José da Silveira Barreto, e
deves nesta cidade, para
comparecerem perante este
Juiz, no dia vinte e cinco
do corrente anno, pelas onze
horas da manhã, na sala
das audiencias, no Paço do
Intendencia Municipal, e de-
porer no processo crime em
que é autor e justico e
em José Maria de Souza, e em
assim notificar o mesmo em
pae comparecer no mesmo
dia, hora e lugar a quem
mencionados a fim de ouvir
se os depoimentos das tes-
tunhas e ser se proce-
sar pelo crime previsto
no artigo 267 doCodigo Pe-
nal, combinado com o 4.

eo artigo 39 eo mesmo artigo.
 Sob as penas da lei e fal-
 lacum. Furtivamente igual-
 mente no Centro Remoto
 Poshian. O livro de...
 São José de Itaipubi 29 de
 Abril de 1913. O mesmo in-
 digo de São José Taquaral
 Guaxupé, estando in-
 tuem e...

F. Albuquerque

Batefaca que em todos os lugares
 constantes desta recordada por
 item que os mesmos de...
 e se coram bem...
 Batefaca de...
 do...
 helos. Por... de 29 de Abril
 de 1913...
 José...

Teste de Qualificação
 Acor treinta e cinco do mes de Abril
 do anno de mil setecentos e setenta
 e oito sala da Intendencia da
 cidade de Santa Fe de Bogotá em São
 José de Bogotá, ahi presente
 o Juyz de Direito Doutor Fran-
 cisco de Albornoz por Juellé,
 e o mesmo Juellé e seu cunhado
 advogado Francisco de Paula
 José Herrera e Saiz, no mes
 processado, e o Juyz llo by de pro-
 guntas seguintes:

Qual o seu nome, filiação, idade,
 profissão, naturalidade, e
 residência e se sabe ler e escrever?
 Res?

Respondendo a Francisco de José
 Herrera e Saiz, filho de Francisco
 de Herrera e Saiz, com Nicoli
 e oito annos de idade, natural
 natural de este Estado, resi-
 dente em Bogotá, não sabe
 ou ler nem escrever. E como
 não se mais o nome de
 fosse perguntado, mandou
 o Juyz fazer este auto de pro-
 dução, que se deu a li-
 ra e rubrica conforme as
 regras e o Juyz e a parte do
 não por não saber ler nem
 escrever, João Duarte de
 Silva de Nieto, seu Juyz

Francisco Gomes da Costa
Walter de Soares de Araújo Assunção
João José da Rocha

Outras por intermédio a testemunha se
podem fazer no caso de morte - e ad
actos de residência, como se a
este fim, sob as penas da lei, ou seja:
São José do Rio Preto, 30 de Abril de
1918. O encerrado intermédio José Carlos
Guimarães.

2º Testamento
Ermilo da Silva, ex perante
meus de idade, casado, desempre-
gado publico, natural de este
estado, residente nesta cidade,
ou a nos presentes o seu nome
testamento por prometer ou
que a herdeiros ou seu nome
e herdeiros de seu nome, e por
sua a ser intermédio sobre
a petição ou declaração que
seu nome lido, ou seja: Que sabe
por seu nome ou seja José Thomaz
ou seja, e outros por José Ca-
mello, tendo tirado da casa
de seu nome a nome José
Manoel da Conceição, e em
zido - e para "Macabryto" Salu-
do meu, que lá foi quem. Pa-
ra a palavra no Testamento

tou Publico, por elle foi acito
 que nada tinha a respeito
 Pado a palavra no seu pro
 utra foi dito nada em a con
 tular. E por nada haver oigo
 mais nada, e de se por pido
 este depoimento, que se deu
 or lido e achado conforme
 assignou a seu ego por
 não saber se quem escreve
 João Duarte da Silva Netto,
 com o juiz e o Promotor, as
 assignou a ego do in tam
 bem por não saber se quem
 escreve João José da Rocha?
 e se se p. este tempo. Eu José
 Proença Juiz, e o Promotor
 interino e o escrivão

A. Allyn
 João Duarte da Silva Netto
 Adalberto Soares de Araujo Anonim
 João José da Rocha

Certifico que interino a tutum
 supra, para que, em caso de
 dar-se esta sentença, comu
 nicar a este Juiz, sob
 as penas da lei, e de se
 São José de Itaboraí
 30 de Abril de 1913.
 Descrição interino José
 Proença Juiz

3^o Testamento

Joachim José da Silveira Bar-
 retto, com setenta e cinco an-
 nos de idade, casado, em pre-
 gado publico, natural de este
 Estado, residente nesta cidade
 de, sabendo ler e escrever. Te-
 tamento que promettere di-
 zer a Verdade ou bem saber,
 se e perguntado lha fosse,
 e sendo interrogado sobre a
 fideiçao e folhas, que lha foi
 lido, disse, que sabe por onde
 dizer, José Maria de Souza,
 conhecido por José Camello,
 lha raptoado na noite do dia
 oito do corrente, a menor José
 Maria da Conceicao, da casa
 de sua mãe, conduzido im-
 mediatamente para Macaelys,
 sabendo depois, ter sido o mes-
 mo José Camello, sendo na
 quelle cidade. Tudo a palavra
 do Autor Promotor Publico, por
 elle foi dito, nada lha a referir,
 e dando a palavra ao juiz, por
 este foi dito, se reduziam o
 experimento da Testamento. E
 como mais nada houvesse
 dizer se por fim este experimento,
 que se fez em seu lido e actado
 conforme assignado com o Juiz,
 o Promotor Publico e meyo do juiz

por não saber de quem se trata
 João José da Rocha do peço
 de este tempo. E se José Tavares
 ou Francisco, ou outro, ou outro
 o nome.

A. Allegany

João quem foi da Teixeira Barreto
 Adalberto Soares de Araujo, Amory,
 João José da Rocha

Carteira que instrui a Tutela
 de João, para em caso de necessidade
 ou em virtude de residência em
 ou em caso de comunicação a este Juiz;
 sob a guarda da lei; em São João de
 30 de Abril de 1913. O Juiz
 José Tavares Francisco.

H. Tutela

Raquel José de Sant'Anna,
 solteira e legalmente menor de idade,
 solteira, agricultora, natural de
 de Estado, residente nesta cidade
 de não saber de quem se trata
 Tutela que prometteu o
 de a tutela do seu sobrinho
 e lhe foram requeridas e sem
 impedimento impedido sob o
 Tutela de denuncia de folhas,
 que lhe foi lida, porem. E se não
 por meio de João de Moraes
 de São, conhecido por João Barreto?

raptado meu bilho da filha
 Ignacia Ricardo da Conceição,
 apud e de meus eidos e cha-
 ma-se Joze da Conceição da
 Conceição. Dahi vai por um
 sign que ambos se enforcaram
 para "maculato" e por lá che-
 gando foi preso o referido José
 Castello. Dado a palavra ao
 Doutor Promotor Publico, por
 elle foi oito e dado tu a repen-
 e dado a palavra ao id, por
 uti foi oito e dado tu a con-
 tatar. E como eado mais por
 esse meu lhu se pugnado
 deu-se por sendo uti depoin-
 to, que expoi de lhu lhu lhu
 e achado conforme unijun
 com o Juiz e Promotor Publico
 a que logo por um parte lhu meu
 e nome João de Almeida da Liberdade,
 assignando aqto ao id, tambem
 por um parte lhu meu e nome João
 José da Rocha, e por by este
 lhu. Ee José da Rocha Juiz
 e nome de lhu o nome:

F. Ally...

procedente da filha lhu
 Walberto Soares de França Anonny
 foi José da Rocha
 Confie-se uti uti a lhu lhu lhu
 e nome, para que caso lhu de meu
 dar-se de meu uti uti uti

decretos do Juiz de Direito, com
 municipal a este Juiz, sob as penas
 da lei; não se: São José do Rio Preto,
 30 de Abril de 1913. Desembargador
 José Savarim Guimarães

5º Intermunido.

Benedicto José dos Santos, retido
 e até agora se idoso, solteiro
 agricultor, natural de São Paulo,
 residente nesta cidade, não se
 sabe quem era. Intermunido
 por promessa feita a V. Exa.
 do seu sobrinho e frequentador
 da casa. Examinado a seu
 impedimento com a Justiça do
 Município de São Paulo, por lhe
 ser lido, disse: Que estava
 no dia nove de agosto em
 casa do Duque José Silveira
 de Araújo, onde se estava com
 Francisco, por no dia anterior
 pelo nome, José Maria de Souza
 conhecido por José Camello
 Tiago Tiago da casa de sua
 mãe, a menor Josephina Maria
 da Conceição conhecida por
 "Macabudo". Debe mais se as
 depois se ocorreu, que a este
 menor Tiago não se reconheceu
 pelo referido Camello, e por elle
 se achava preso em "Macabudo".

Interrogatório ao réu.

Ante a vista de que os senhores Abades e
cunhos de seu nome e outros e outros, em
a cidade de São José de Itajubá
na sala das audiências, do
Intermunição Municipal, com
pareceu o denunciado José
Francisco de Souza, filho de Manoel
e sua esposa alguma, a quem
do Juiz de Direito, o juiz pas,
seu interrogatório ao réu se
guirte:

Perguntado qual o seu nome,
filiação, idade, estado, pro-
fissão, naturalidade, resi-
dência, se solteiro e casado?

Respondeu chamar-se José
Francisco de Souza, filho de Man-
oel Francisco de Souza, com de-
ze e oito annos de idade, cas-
sado, artificial, natural de
Estado, residindo em Natal,
na casa de seu nome.

Perguntado aonde estava ao tem-
po que se diz ter commetido
o crime?

Respondeu ter sido agora certa
cidade.

Perguntado se conhece e de que
graus as testemunhas arrola-
das?

Respondeu conhecê-las à muito
tempo.

F. de Azevedo

Perguntado se tem alguma comu-
na a alegar contra ellas?

Respondem, que não.

Perguntado se tem alguma
relação particular se que
attribua a imputação que lhe
é feita?

Respondem, que não.

Perguntado se tem factos a
alegar em proda que justifi-
quem a sua innocencia?

Respondem, que, quando pro-
curar a menor Joseph Maria
da Conceição, não se
encontrou mais Higiene, que
autoridade alguma em "ma-
cahyba" ou Antinogen a este
respeito, que apenas foi pro-
curado pelo Delegado e lá
pouco disse que nome, bel-
leza e profissão. Como na-
da mais disse, nem lhe foi per-
guntado quem se pro findo
em interrogatório, que depois
o fido e achado conforme foi
rubricado e assignado pelo
Cruz, assignando logo o seu
por não saber se quem esse
Sr. João Duarte da Silva
Neto. Que José Tavares Guim-
ães, sendo indolente e sem
transmissão de appuntes e
procedimento da Silva Silva

J. A. A. A.

José Evangelista Ferraz da Silva
Nzaias Hercúano Barbalho

Conclusão

No fim da dita causa no dia 20
de Abril do anno de mil novecentos
e treze, nesta cidade de
São José do Príncipe, em nome
do Promotor, Juiz do Conselho esta
apresentado ao Juiz do Príncipe Doutor
Francisco de Albuquerque Mello,
do povo de dita terra. Era José
Francisco Ferraz da Silva, e José
Nzaias Hercúano Barbalho.

Cl^{os}

Visto ao Sr. Promotor Publico
S. J. do Príncipe de Al. de Al. de Al.
em 1913

F. Albuquerque

Acta

No mesmo dia, mês e an-
no supra declarados
em forma entuzimada
ter auto por parte do
Juiz do Príncipe Doutor
Francisco de Albuquerque
Mello do povo de dita terra.
Era José Francisco Ferraz
da Silva e José Nzaias Hercúano

18
1913

Vista
 E logo passou este autor com
 vista ao Promotor Adalberto
 Soares de Araújo Assessor
 Promotor Publico do Juiz
 de Paz de São Paulo. Este
 Juiz Assessor Juvenal, e ai
 não se lembra o nome

sta

Resposta sobre a culpabilidade de acusa-
 do José Thomaz de Sousa, vulgo José Cavella, como
 infrator das penas de art. 270 e 271 do Código Penal,
 por ter cometido o crime de asphyxiation da mulher
 presa a uma das bancadas, quando em caminho
 para a cadeia. É portanto, uma presunção opi-
 na pela presunção de inocência as penas máximas do ar.
 e é citado, por serem evidentes as provas colhidas nos
 autos.

O Juiz de São Paulo, 20 de abril de 1913
 O Promotor Publico,
 Adalberto Soares de Araújo Assessor

Vista
 E logo no momento em que se
 sublevaram em favor deste
 juiz este autor por parte do
 Promotor Publico Doutor Adal-
 berto Soares de Araújo Assessor

Quoniam, eo per hunc actum
meo, huiusmodi facere
cum, etiam in subiecto
etiam.

Cl " "

Et loco quod est actus
adhibetur ad hunc de Di-
citur Doctor Theologus de
Albuquerque in bello, eo per
hunc actum. Eiusmodi fa-
citur successus, etiam in
interioribus et exterioribus.

Cl " "

Visto, cum examinatus sub actus
de:

Julio, presidente a denuncia de pl
e contra hunc Thomas de Souza, embriado
por hunc Camello, populo, ante a pueritia
de casamento, regitur a unum Joseph
Almeida de Curcio, filha de Ignacia Ri-
cardo de Curcio, defensores - a unum
grande, grande, caminã da cidade de
Alfumbra, regitur puer e Alfumbra.

Et ante per hunc actus de exame pe-
riencia para a prova de actual de estado
de defloramento, mas, não é das per-
guntas feitas a respeito unum, como
as denúncias - de alguns de amida
oaga das testemunhas, de hunc per
de virginidade hunc puer.

clase e altri muniti co supra
che se promissioni altri muniti
sui Thomas e Sany, co per
fiora sui muniti e co su fi.
San Jose e Mipitibi 5 de Maio
de 1913. O muniti muniti
sui Thomas e Sany.

Certificao que muniti dato se
communi na fuita em
sui muniti e sui Jose Tho-
mas e Sany, co su fi. San Jose
e Mipitibi 5 de Maio de 1913.
O muniti muniti sui Thomas
e Sany.

Certificao que muniti dato
lucian e nome de sui Jose
Thomas e Sany, co muniti su
Jose Bumbala, co su muniti
sui muniti, co su fi. San
Jose e Mipitibi 5 de Maio de
1913. O muniti muniti sui Thomas
e Sany.

Certificao que muniti dato muniti
muniti ad Promotor Publico Por-
tor ad Alberto Sany, e muniti
muniti, co muniti e muniti
muniti muniti, co su muniti
sui muniti e co su fi. San
Jose e Mipitibi 5 de Maio de
1913. O muniti muniti sui Thomas
e Sany.

Requerido

Elayo fago requerido en las
cuentas de Promotor Publico
Gentes Adelantado Soano de
Cuanajo Cuanajo, de que se
esplumio. Que Jose Soano Ju-
sicio, nacido en Lima, de
año:

Permitido

Que en el libello en papel separado.

f. 101 de elipibio, 9 de elyote de 1913

o Promotor Publico,

Adalberto Soano de Cuanajo Cuanajo

Dada

Elayo fue forado en las cuentas de
cuentas por parte de Promotor
Publico Gentes Adelantado Soano
de Cuanajo Cuanajo, de que se
esplumio. Que Jose Soano Ju-
sicio, nacido en Lima, de
año:

Justificado

Elayo fue justificado en las cuentas de
libello que asienta de 101 de
que se esplumio. Que Jose So-
ano Jusicio, nacido en
Lima, de año:

Justificado

Por libello crime accusato-
rio, - justiça Publica, como
auto de fe, contra o cês José Tho-
may de Sousa, e filho José
Lanella, preso, por esta ou na
melhor forma de direito.
E. P. b.

1. Provará que o cês José Thomay de Sousa, e filho José Lanella, em a noite de 8 de abril deste anno, captou e deflorou, com promessa de casamento, a menor grega Maria da Conceição, quando se enca- minhavam para Macaelypa;
2. Provará que a victima era de menor idade;
3. Provará que o cês procurou a noite para mais fa- cilmente perpetrar o crime;
4. Provará que o cês commetteu o crime impellido por motivo reprovado.

Nestes termos

f. a condemnacão do cês no
gráo maximo do artigo 270 § 2.
do Codice Penal por concorrer a
circunstancia aggravante do art.
395 § 1.º do mesmo Codice.
E porque assim se julga, se offere-
ce o presente libello, que se espera re-
cebido e afinal julgado provado.

E. bustas

Requer-se a bem da accusacão que tenham lu-
gar as diligencias legais e especialmente que sejam
notificadas aos testemunhas abaixo procladas para
comparecerem ás sessões do jury, afim de affir-
marem o que souberem do perpetrado delicto for

acena da presente causa.

Roll de Testemunhas:

- Raymundo José de Sant' Anna
- Macedo José dos Santos
- José Gomes da Costa
- Ermino da Silva
- Joaquim José da Silveira Barreto - Residentes nes-
te município.

J. José de Mipibui, 9 de Agosto de 1913
O Promotor Público.

Alberto Soares de Araújo Amorim

Acta

E logo nos foram entregues este
certos por parte do Promotor
Público e o mesmo, do seu ofi-
cio, em 9 de Agosto de 1913.
Eu José de Mipibui
escrivo isto e assino.

Acta

E logo foram estes certos
entregues ao Sr. José de Mipibui
Promotor Público de Albuquerque,
que habita, do seu ofi-
cio, em 9 de Agosto de 1913.
Eu José de Mipibui
escrivo isto e assino.

Acta

Cautipio per aliquam a copia
 et libello et de eis de testum
 ubi et sic per, notifi-
 cando. Per prima quoniam
 tam a contrarietas et
 primo legal e respondere
 in sequens sententia et ju-
 ris deo deo deo. et de fi.
 Per Jose de Obispo 17 de
 Octubre de 1913.

Querido mío
 Jose Antonio Guerrero

Justada

El caso fue justada a et
 tu autor et de eis a copia
 et libello et de eis de testum
 ubi per edicto de re. et de
 de re. Per Jose Antonio
 Guerrero, notario publico e
 notario.

(Justada)

Recebi a copia do libello e do rol
das testemunhas do processo a que
respondeo.

São José de Oribitici 14 de
Outubro de 1913.

Mago de Juiz Thomaz de Souza
Mourel Edacardo Tisson
Posta Haiaes Urculano Barbalho
" Joao Feliciano Filho

Recibo a cargo de librería e de papel
de los documentos de proceso a que
se refiere.

~~El Sr. D. Juan de los Rios~~
~~Procurador de D. D. D.~~
~~de la causa de D. D. D.~~
~~en el expediente de D. D. D.~~
~~de la causa de D. D. D.~~

Quedado
El Sr. D. Juan de los Rios a este
efecto de copia de editales e man-
dado que editando se vean
los papeles de esta causa. En fe de lo
cual firmo en la ciudad de Madrid
a veintidós de Mayo de mil ochocientos
y noventa y tres años.

(Firmado)

Escital. O Doutor Venoso de
Albuquerque Nobre, juiz em S. Paulo
da Comarca de São José de Bragança
em virtude da lei:
seguintes que foi designado para
deixar a vista e ouvir os Doutores, para
atender a requisição do Sr. Governador
do Juiz desta Comarca, em 17 de Junho
da mesma, e qual Liberdade em
dizer a Comarca, e que foram as
liberdades de acordo com a lei de
quinta, de vinte e oito de Junho, e
também de acordo com a mesma lei
e com as seguintes: 1.º Nuno de
Almeida de São, 2.º José de São, 3.º
João José da Rocha, 4.º Joaquim de
Almeida de São, 5.º José de São da
Rocha, 6.º Joaquim de São de São,
7.º Francisco de São de São, 8.º José
Rodrigues de São, 9.º José
Rodrigues de São, 10.º José de São,
Rafael de São, 11.º José de São
de São, 12.º José de São
Rodrigues, 13.º José Rodrigues de
São, 14.º Nuno de São de São,
15.º João de São de São, 16.º Bit
Francisco de São de São, 17.º
Francisco de São de São, 18.º João
de São de São, 19.º João de São
de São, 20.º Joaquim de São de
São, 21.º Nuno de São de São,
de São, 22.º Nuno de São de São
Rodrigues, 23.º José de São de São,

24 Servicio Bayona, Mellé, 25 Juicio
 Huelmo Barballo 26 Contrapunto
 Lino Lopez de Bayona, 27 Olin
 Hro. Linares de Bayona, 28 De
 orillas de Bayona de Silva. El
 todos se hacen a cada una
 de ellas, pero como a todos se
 igual se concierne para compra
 de unos sea cada de tres de
 cia municipal cuando se viene
 a jugar, tanto no se juega una
 hora, como no se más días se
 juegan en juegos de mesa a
 sesión, por las personas de los se
 faltan. E para que obregue a
 notaria de todos, se mandó a
 Juan Linares o presentador, que
 sea el encargado de edificar de a
 rigo edificación municipal. San
 José de Obispo de Bayona se
 de Bayona de una de las
 obispo. Con José Linares Guzmán
 es el encargado de jugar a cada
 de Bayona de Obispo de
 Mellé. Conforme con el origi-
 nal de que se me reportó con J.
 D. Escobar notario de Bayona, José
 Linares Guzmán

O Juiz de Direito em respeito
D. João de Sá e Sá
Instituto do Doutor Juiz de Direito da
Cidade de São José de Matigás, em
virtude da Lei.

Mando a qual parte oficial de justiça
juiz, a quem for este a presentado, não
por mim assignado que notifique as
partes a saber: 1.º Raimundo José de Sá
2.º Raimundo José de Sá, 3.º
Raimundo José de Sá, 4.º Raimundo José
de Sá, e 5.º Raimundo José de Sá. Para
tanto, offenda-se pelo Doutor Promotor
Publico, para que tenha a vista e seja
saciedade a lei de. procurados todos
a cargo de quem for a parte como antes
e a justiça e como no Juiz de
de São José de Matigás, e comparecer em
casos de juiz, por principiação no
Juiz de São José de Matigás, pelas
de São José de Matigás municipal.
Por a parte da lei e fallar
e de São José de Matigás. E de assim
para comparecer ao Juiz de
de São José de Matigás, por
de São José de Matigás, por
de São José de Matigás, por
de São José de Matigás, por
de São José de Matigás, por
de São José de Matigás, por
de São José de Matigás, por
de São José de Matigás, por

Militares

Cartões que notifique as partes
de São José de Matigás, por
de São José de Matigás, por

de Tripartite 11 de Outubro de 1913
 Official de Justiça
 José Simões Alves

Carta para os seus processos os são
 clausurados sem que um fosse apere-
 sentado no documento seguinte, con-
 te: São José de Tripartite 21 de
 Outubro de 1913.

O Excmo. Sr. Juiz
 José Simões Alves

Bl"

E logo fuso este outro concluiu
 a seguir em Dito no mesmo capitulo
 do Manual Filiação de São José
 do seu p. est. tunc. Em José
 Soares Simões, e sendo
 notado e recordado.

Bl"

Deja oportunamente apresentada
 este processo os trabalhos de
 se por se deu com esta instrução e
 preparado.

Em 21 de Outubro de 1913
 M. Simões

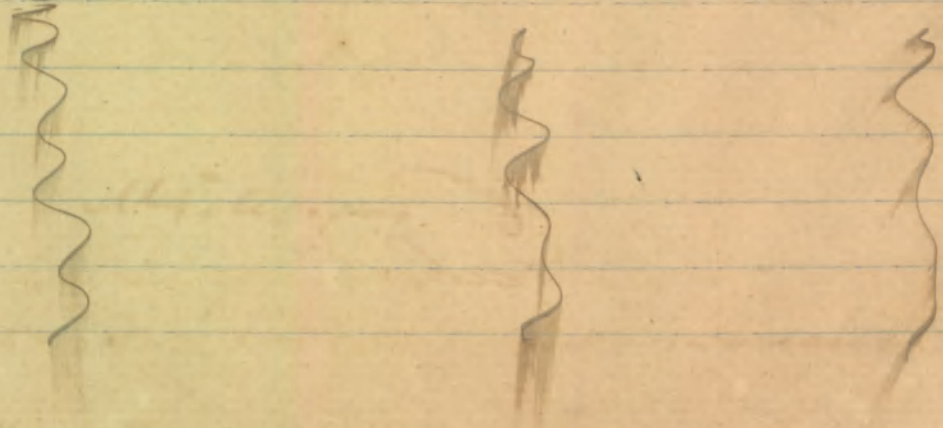
Quintal
 Sala

Se me não vier e não se puder
 fazer, me fazeu e se puder

entuquem inter quos pro p[ro]p[ri]e
 te de Juri de P[ro]p[ri]e certum
 Capitulum Manu de Feliciano
 de B[ar]o, et per p[ro]p[ri]e t[er]ra
 E[st] J[ur]i T[er]ra J[ur]is J[ur]is
 etiam certum et etiam

Certifico que cuncta data, in
 virtute et Telegrammatis de Pa
 tro Juri de P[ro]p[ri]e de Com[un]e
 et in ordine et per substituta
 legal iure distincto Capitulum
 Manu de Feliciano et B[ar]o,
 officii in lege competenti
 et edita et edicendum et de
 sequenda res et Juri et per
 Juri cuncta, iure distincto pro
 ra et via cuncta et Juri cuncta
 pro Juri et Juri, cum etiam
 per sequenti et competenti
 cuncta et notificandi et
 testamur, et per omni Juri
 Juri Juri de Juri et et
 et et 19/3.

O Praesens certum
 Juri T[er]ra J[ur]is J[ur]is



Elogio Justo da
 Espira do telegrama e
 recordado por acidente e
 H. do por by este livro.
 Ben. José Tavares Junior
 nascido em Curitiba o ano

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Justificas tu me sivo a presentado
 esta processo pelo Joz de Puro
 para lha e fazer o qual
 os seus termos se vira de ato respectivo
 ou no caso competente, e que me
 reporto e sou fi. Sala da Camara
 de Joz de Puro de Puro de Puro de Puro
 de Novembro de 1913. O Escrivão de Joz
 Antonio Joz de Puro de Puro

B. J.

Elogo fuz... inter...
 Joz de Puro Presidente do Tribunal
 Doutor Mathias Castro e Anay, Manoel
 Filho; os puz de este termo. Eu Joz
 de Puro de Puro de Puro de Puro
 e puz de

B. J.

Restamdo intermido e puz de, e puz de
 submittido a puz de.

Sala da Camara de Joz de Puro de Puro de Puro, 6 de

Novembro de 1913

Mathias Manoel Filho


Sala

Elogo me foram intermido estes
 por parte do Joz de Puro de Puro
 do Tribunal Doutor Mathias Castro e
 Anay e Manoel Filho. os puz de
 este termo. Eu Joz de Puro de Puro
 de Puro de Puro de Puro de Puro
 e puz de (Puz)

unquam est in auctoritate pro parte
 et sic... in... Capitulo
 ...
 ...
 ...

...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...

Walter Rossell Fils



Senhores do Conselho
 Distinguido e alto juizo e facto
 que tinham do Conselho e seus
 sellos e assinatura e firmas e
 sellos de fechos e sellos e
 concessões publicas e de
 e fidelidade e concessões e
 chaves, recordando haverem e
 sendo lidos por esse juizo e
 alto juizo e facto. E eu por
 ter sido juiz, e assessor e
 Juiz e assessor e assessor.

Mathias Maciel Filho
 João José de Sousa
 Joaquim Pedro de ~~Almeida~~
 José Martin da Rocha
 José Silveira de ~~Almeida~~
 Vicente Ferreira de ~~Almeida~~
 Francisco Joaquim de ~~Almeida~~
 Joaquim de ~~Almeida~~

Interrogatório ao Sr.
 Roberto. e juramento e eu por
 nome e juizo, e firmas e
 a interrogatório e os verbos seguintes.
 Perguntemos para o seu nome e
 idade, filiação, estado, profissão,
 residência, residência e
 se sabe se e quando?

Respondem: Chamam-se José
 Thomaz de Souza, de ~~Almeida~~ e
 menor de idade, filho de seu
 pai Thomaz de Souza, e de sua
 mãe ~~Almeida~~

entista, e alguns destes. Es-
 tava presente em Natal,
 mas sabe ler e escrever.
 Perguntado como se chama
 o tempo em que se diz ter com-
 mettido o crime?

Respondeu: nesta cidade.
 Perguntado se conhece e
 onde ficando a testemunha
 estas resolvidas?

Respondeu: a terceira.
 Perguntado se tem alguma
 coisa a allegar contra el-
 les?

Respondeu: nada tem a al-
 legar.

Perguntado se tem alguma mo-
 tivoo particular a favor catholico
 a incipiente que lhe e feita?

Respondeu: não tem.

Perguntado se tem proutos ou pro-
 bas a allegar para justificar
 ou não?

Respondeu: diga para si o al-
 legado se allegar.

E por nada mais diga e
 lhe tem sido perguntado
 que se por si o al-
 legado se allegar e
 a certeza e conforma
 rebradas e amiguado
 juiz, e alguns dos
 do no por um sabe ler

Madr. Maciel Filho

Luiz de Mendonça Fagundes
José da Silva Pereira Barreto
Com José Tavares Figueira
relatório seguinte do Juiz
de Direito

Mattias Furtado de Albuquerque fil

Joaquim Furtado de Albuquerque Barreto
João Duarte da Silva Neto
Pedro general Teixeira de Carvalho

Custódia de alguns assignados
officiaes de justiça, que não
havem communição por
seus pees necessarios com o
seu Juiz e facto que com
presentes o Juiz e seus pees
prejudicando a obediencia dos fun-
carios, pees que se encontram no
seu officio na sala do Tribunal,
e se não podem comparecer para as
decisões e não passarem em
seus pees assignados. Pela clar
reição do Juiz em José José
de Mattias, 6 de Novembro
de 1713.

Officiaes de justiça
José Tavares Figueira
Juntada

Chego fudo juntada e está sendo
da obediencia que adimto e se. do
que fiz este termo. Com José Tavares
em Juiz de Direito, e os seus pees
de Mendonça. Furtado.

Custodias que pertenecen a S. M. de
 Madrid de jurisdicción asignada
 en el Real Cédula de fecha de 17
 de Mayo, en otras cosas, o las que
 se han de dar en virtud de las
 mismas resoluciones en Vi-
 villa, o en cualquiera otra de
 las Villas de su jurisdicción, de
 que para averiguar y saber esta
 posesión o posesión, me heer
 me heer en el Real Cédula de S. M.
 de fecha de 17 de Mayo en virtud
 de la Real Cédula de 1713.

Oficial de Justicia
 José María de la Cruz

Questões

1º

O réo José Thomaz de Souza, vulgo Conella, em
dia 8 de Abril de 1913, reptou da casa de seus pais José e
Marin de Concisão?

2º

O réo José Thomaz teve no mesmo dia e em companhia
para a cidade de Macaé, ~~distrito de Macaé~~, de ~~Macacaba~~ a alu-
diu José e Marin de Concisão?

3º

Al offender José e Marin de Concisão, ~~em~~
de ~~Macacaba~~?

4º

O réo praticou crime, ~~de~~ ~~Macacaba~~ ~~de~~
vulgo ~~Macacaba~~ ~~de~~ ~~Macacaba~~?

5º

O réo praticou crime, ~~de~~ ~~Macacaba~~ ~~de~~
vulgo ~~Macacaba~~ ~~de~~ ~~Macacaba~~?

6º

O réo praticou crime, ~~de~~ ~~Macacaba~~ ~~de~~
vulgo ~~Macacaba~~ ~~de~~ ~~Macacaba~~?

7º

O réo procurou e visitou ~~de~~ ~~Macacaba~~ ~~de~~
vulgo ~~Macacaba~~ ~~de~~ ~~Macacaba~~?

8º

O réo cometeu crime ~~de~~ ~~Macacaba~~ ~~de~~
vulgo ~~Macacaba~~ ~~de~~ ~~Macacaba~~?

9º

Existem circunstâncias ~~de~~ ~~Macacaba~~ ~~de~~
vulgo ~~Macacaba~~ ~~de~~ ~~Macacaba~~?

Sob os autos do Tribunal de Justiça de São Paulo
de 1913. O juiz de Direito
Mário Pedro de Almeida e Silva

filho de concisão
Mário Pedro de Almeida e Silva

de concisão
Mário Pedro de Almeida e Silva

El libro de Juramento
 Signa en presençia de fructo y de
 presidente de tribunal, y en
 dos de sus relacio de sala con
 so de expectaciones como en
 unos jurados que se no fueran
 punto de consejo de guerra,
 e de la existencia de Pro-
 vatos Publicos, no accedidos,
 sin de fueras e de esecucion,
 observada fueran en lo que
 ha a devida en comun,
 cabildos, y de los que se
 subrethan a voluñades de la
 mesa de la decantacion propuesta,
 en que sus oficios de guerra se
 fueran con esecucion, sacen-
 to fides y fealdades sin, en
 sus inscripciones en las que
 se fuesen en las formas de las
 bueldas de ofensas, y en
 sus o con otro, afirmativa
 o negativamente, haciendo
 o en unos jurados en fin en
 tinencia, e que se no abata a
 medida que se fuesen a su
 lancia a voluñades, y de sus
 lancia publicos en 40 años.
 Obsequio publico, y de otro,
 en las que fueran, y en
 sus respuestas, y en las
 en unos jurados, o en los
 de los de, y de los de, y de

dia oito de Abril do mil e oitocentos e trinta e seis, na cidade de São Paulo, França da Comarca. Com
 a resposta ao juízo que
 sito ficarem prejudicados
 locais os meus fidejussos, ou
 feitos a respeito de partes
 que nada operarem.
 Concluida a votação e lida
 a resposta o juiz o Perito
 Presidente do Tribunal em
 seu favor o presento tem
 que assignar com os setenta
 e cinco os factos. Com José
 Tavares Figueira, e mais
 outros do juízo e assenti

M. J. M. M. J. M.

- José José de Sousa
- João Pedro de Oliveira
- José Martin da Rocha
- José Libanio de Faria
- Vicente Ferreira da Silva
- Francisco Joaquim de Jesus
- José Tavares Figueira

Com conformidade dos decisos do juízo, abel
 vido a réo José Tavares Figueira de accuatores que de fôr
 a autoridade competente, mande que em seu favor se passe a competente
 de averiguação de gellum, e que se proceda a fulfilo municipal de
 a uniformidade.

Salvo os termos do Tribunal do Juízo de
 Patria judicial de São Paulo e hignificam

6 de Novembro de 1913

Mattias João de Almeida Filho

Publicação da sentença
Elogio pelo Juiz de Direito Rui-
chete do Tribunal de Jure, foi
publicada em presença das
partes e sentença lida e
sempre, do que se deu para
ser lida lida. E eu João Farias
Guimarães, escrivão público do
Jury o escrevo.

Justada
 Logo faze justada de p
 lancia que se chama
 es um p. este livro. Com p
 tarave Guern, e a
 inter o e a
 (Justa)

Postaria

O Carissimo da Bahia Publica
 desta cidade, ou quem suas vezes
 fize intergir no officio de ju-
 rista Jose Severino Alves, ou quem
 esta lhe aprezentou inco por
 vicio assignado, o vis Jose
 Thomaz de Souza, vulgo Jose
 Camello, para ser submettido
 a julgamento.

Sala das Sessões de Jure em São
 Jose de Obisinhos de Novembro
 de 1913. Eu Jose Severino
 Guimarães, Escrivão interino de Jure
 a 11 de 91.

Matthiasuel Filho

Meubi aprego, doportaria Supra
 cidade de São Jose de Obisinhos
 de Novembro de 1913.
 a Carissimo
 Joazeiro Jui da Silva Bonito

Palatin

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]